PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA BRASIL, 1082 - FONE (043) 732-1166 - CEP 86390-000 - CAMBARÁ - PR

Projeto de Lei nº 01/94.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Súmula: dispõe sôbre a reposição salarial e dá outras providências.

Artigo 1º - Os seguintes cargos ou funções ficam assim classificados no aspecto remuneratório a partir de 1º/1/94:

Administrador Centro Saúde: 82.533,00
Administrador Terminal Rodoviário: 78.259,00
Atendente de Enfermagem: 53.000,00
Auxiliar de Contabilidade: 99.632,00
Auxiliar Departamento de Pessoal: 80.000,00
Auxiliar de Escritório: 43.000,00
Auxiliar de Laboratório: 41.000,00
Auxiliar de Mecânico: 68.394,00
Auxiliar de Serviços Gerais: 39.787,00
Auxiliar de Tesouraria: 70.000,00
Bioquímico: 113.771,00
Chefe-Municipal do INCRA:45.337,00
Contador: 120.348,00
Coordenadora Escola: 64.000,00
Cozinheira: 39.787,00
Eletrecista: 48.000,00
Encarregado de Almoxarife: 66.421,00
Encarregado Departamento do Pessoal: 85.000,00
Enciminador: 41.000,00
Engenheiro: 170.000,00
Escriturário: 45.377,00

Exator: 120.348,00
Fiscal: 44.000,00
Gari: 39.787,00
Guarda: 63.133,00
Inspetor de Alunos: 42.000,00
Jardineiro: 39.787,00
Lavadeira: 39.787,00
Lavador: 39.787,00
Mecânico: 85.493,00
Médico: 120.000,00
Médico Epidemiologista: 210.000,00
Médico-Veterinário: 170.000,00
Merendeira: 39.787,00
Motorista: 49.500,00
Oficial Administrativo: 90.000,00
Operário: 39.787,00
Operador de Máquina: 65.000,00
Paisagista: 45.000,00
Pedreiro: 45.000,00
Professora: 45.377,00
Psicóloga: 80.000,00
Recepcionista: 41.000,00
Representante-Municipal MT: 45.377,00
Secretário: 98.000,00
Técnico Raio X: 80.000,00
Tesoureiro: 80.000,00
Tipógrafo: 45.000,00
Vigia: 39.787,00
Zeladora: 40.000,00

Artigo 2º - Os Secretários de Departamento, a contar de 1º/1/94, tem os vencimentos fixados em duzentos e dez mil cruzeiros reais, observado a respeito dos demais cargos em comissão a Lei 859, de 29/9/89.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA BRASIL, 1082 - FONE (043) 732-1166 - CEP 86390-000 - CAMBARÁ - PR

Artigo 3º - Fica concedido um reajusta de 2.489,11 aos agentes políticos, deduzidas as antecipações o corridas durante o ano de 1.993.

Artigo 4º - Fica concedida uma antecipação sala rial ao funcionalismo em geral de trinta por cento, a contar de 1º/2/94, incidindo sôbre o salário de janeiro/94, a ser de duzida na oportuna data-base.

Artigo 5º - A classificação e a antecipação refle tem nos aposentados e nos pensionistas.

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder futuras antecipações.

Artigo 7º - A presente lei entra em vigor na data da sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE janeiro DE 1 994.

Dr. Valter Braz Marinho
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA BRASIL, 1082 - FONE (043) 732-1166 - CEP 86390-000 - CAMBARÁ - PR

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI NÚMERO 01/94.

A data-base de reajustamento salarial dos servidores da Prefeitura é tida como 1º/1/94.

O projeto em referência objetiva a devida adequação da questão.

Também fixa antecipação salarial para o mês de fevereiro, entrementes.

Submete-se-o a apreciação dessa Câmara de Vereadores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 31/janeiro/1 994.

Dr. Valter Braz Marinho
PREFEITO MUNICIPAL

À Câmara de Vereadores de
Cambará - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 - FONE (043) 732-1166 - CEP 86390-000 - CAMBARÁ - PR

Convoque-se para 2ª-feira dia 7 às 18.00 horas, baixarEdital.

Encaminhar cópias à todos Vereadores, notificando os presidentes das Comissões de Justiça e Finanças.

Em 02/02/1.994.

Rubens Scoparo - Presidente

EM 31 DE JANEIRO DE 1 994.

OFÍCIO 08/94/GAB.

Senhor Presidente.

Encaminho a essa Presidência, para fins de submeter à apreciação da Câmara de Vereadores, o incluso projeto de Lei nº 01/94, acompanhado de justificativa, o qual versa sôbre reposição salarial a partir de 1º/1/94.

Classificando a matéria como urgente, outrossim, por consideração de natureza alimentar, ainda mais diante da crescente espiral inflacionária, convoca-se extraordinariamente essa Casa para a devida decisão a respeito.

Renova-se protestos de aprêço.

Dr. Valter Braz Marinho
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Ilmo. Sr.
Presidente da Camara de Vereadores de
CAMBARÁ - PR.